



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

I - RELATÓRIO

Nos termos da justificativa que acompanha o referido projeto de lei, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente um Professor de Língua Portuguesa, em razão de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, e o vencimento mensal é de R\$ 2.569,64. A justificativa destaca a necessidade emergencial devido à falta de professores no quadro efetivo, respeitando a legislação vigente, e ressalta a importância para a melhoria da qualidade de ensino na rede pública municipal. A mensagem justificativa pede a apreciação em regime de urgência, considerando o início do ano letivo de 2024.

II - FUNDAMENTOS

Os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público encontram fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal; Artigo 42, *caput*, da Lei Municipal Nº 827/05 de 23 de maio de 2005 que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", c/c art. 193 e ss. da Lei Municipal nº 884 de 15 de maio de 2006, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Os supracitados dispositivos legais autorizam o Município de Campos Borges/RS a efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

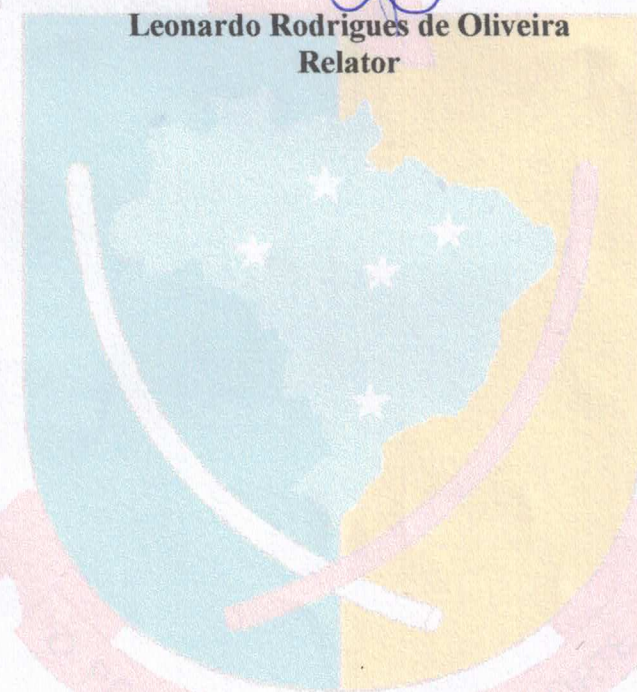
III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 04/2024, de 08 de fevereiro de 2024, encontra-se respaldo na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Campos Borges/RS, 15 de fevereiro de 2024.


Leonardo Rodrigues de Oliveira
Relator





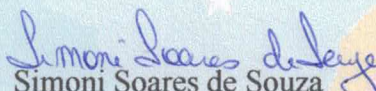
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

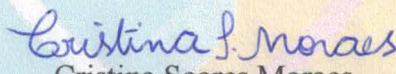
"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Presidente Vereadora Simoni Soares de Souza, Vice-Presidente Vereadora Cristina Soares Moraes, e vereadores Leonardo Rodrigues de Oliveira e Vilson Toledo, em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, às 19h30min, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator, nos termos do disposto pelo Artigo 60, §7º, inciso IV, "a", opinam unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 04/2024, de 08 de fevereiro de 2024, na íntegra.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Campos Borges/RS, 15 de fevereiro de 2024.


Simoni Soares de Souza
Presidente


Cristina Soares Moraes
Vice-Presidente


Leonardo Rodrigues de Oliveira
Membro Relator


Vilson Toledo
Membro